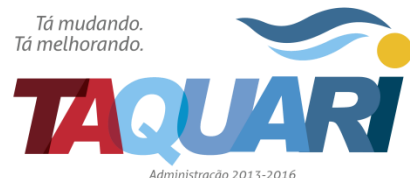




Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO 004/20105

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificada no convênio originário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Emanuel Hassen de Jesus**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 982.371.870-91, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PROPRIETÁRIOS DA LOCALIDADE DE PORTO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 05.132.255/0001-21, com endereço em Taquari, na localidade denominada “Porto Grande”, s/nº, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Valdomiro Ribeiro Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº 470.205.630-15, doravante denominado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio firmado em 21 de janeiro de 2014, o qual será regido pela Lei Municipal nº 2.158, de 17/06/2002, alterada pela Lei nº 2.787/2008 e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

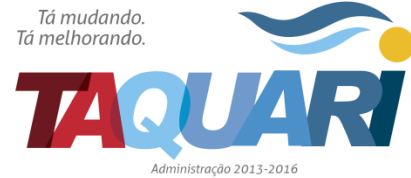
De comum acordo, resolvem as partes *prorrogar* o prazo constante na Cláusula Segunda (DO OBJETO), a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015 de acordo com o previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do convênio originário.

Cláusula Segunda

O valor constante na **CLÁUSULA QUARTA** do convênio originário, será no valor equivalente de R\$ 10.589,67 (Dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), repassado em 09 (nove) sucessivas e mensais parcelas de R\$ 1.176,63 (Um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), cada uma. A primeira parcela será paga no mês de abril de 2015 e a última no mês de dezembro de 2015.



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Cláusula Terceira

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Convênio ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura, dentro da seguinte rubrica:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade: 1 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Função: 20 AGRICULTURA

Sub-Função: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa: 76 DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO VEGETAL

Proj/Atividade: 2012 MANUT.E DESENV.DAS ATIV.DA SECRETARIA

Elemento: 3.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

Recurso: 1 LIVRE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio originário, desde que não contrariem o disposto neste aditivo.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Taquari, 26 de janeiro de 2015.

Valdomiro Ribeiro Rodrigues

Presidente

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Visto Assessoria Jurídica

Testemunhas:

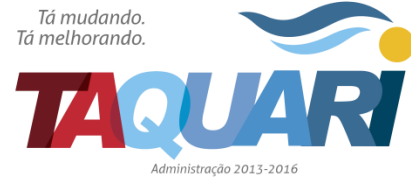
1. _____

2. _____



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Obs. Modelo (deve ser impresso em folha sem o timbre do Município).

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA Balsa

Pelo presente instrumento particular de compromisso de locação de veículo que fazem entre si, de um lado, **Espolio de JOÃO PINTO CEZIMBRA**, representado pelo inventariante o **Sr. Evaldo** residente e domiciliado na “Ilha das Flores”, 1º Distrito do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o nº 047.957.500-25, ora denominado **LOCADOR** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PROPRIETÁRIOS DA LOCALIDADE DE PORTO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 05.132.255/0001-21, com endereço em Taquari, na localidade denominada “Porto Grande”, s/nº, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Valdomiro Ribeiro Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº 470.205.630-15, ora denominado **LOCATÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, acordam:

Cláusula Primeira – O LOCADOR, locará ao **LOCATÁRIO** uma balsa, com as seguintes características: Calado máximo 0,30; Comprimento 10,90; Boca 4,20; Pontal 0,60; Contorno 5,20; Casco de Ferro, Tonelagem Bruta 10,112; Tonelagem Líquida 3,03; Peso Máximo para Carga 7,08, sem Propulsão.

Cláusula Segunda – O LOCADOR compromete-se em realizar os recolhimentos de tributos incidentes sobre a balsa, e deixar à disposição do **LOCATÁRIO** a documentação referente ao Registro e Licenciamento do referido veículo.

Parágrafo único. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, com pleno funcionamento de componentes e equipamentos.

Cláusula Terceira – O veículo será utilizado por um grupo de agricultores produtores de milho da localidade denominada “Porto Grande”, Distrito de Taquari.

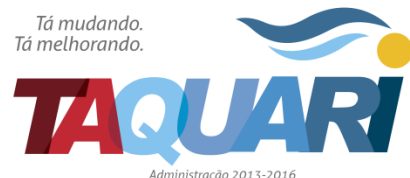
Cláusula Quarta – Durante a realização a balsa ficará à disposição do mencionado grupo para transporte da sua produção de milho e outros produtos colhidos em uma ilha.

Parágrafo único. Os filhos do **LOCADOR**, poderão utilizá-la também para o transporte de sua colheita em concordância, desde que não prejudiquem o andamento dos trabalhos do **LOCATÁRIO**.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Cláusula Quinta – O prazo de locação é será na data da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Sexta – Receberá o **LOCADOR**, pela locação, o valor equivalente de R\$ 10.589,67 (Dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), repassado em 09 (nove) sucessivas e mensais parcelas de R\$ 1.176,63 (Um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), cada uma. A primeira parcela será paga no mês de abril de 2015 e a última no mês de dezembro de 2015.

Cláusula Sétima – O pagamento deverá ser efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim certos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, bem como, também, as testemunhas abaixo firmadas, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Taquari, 26 de fevereiro de 2015.

LOCADOR

LOCATÁRIO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA